



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

07 DE MAIO DE 2013

ACTA Nº 09

-----Aos sete dias do mês de Maio, do ano de 2013, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença dos Vereadores, Senhores António Gonçalves Cardoso, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Vereador, Senhor Avelino de Jesus Silva Pedroso que, por motivos profissionais, não pôde estar presente.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** informando que "teremos nos próximos dias 17 e 18 de Maio, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Arganil, a realização da Feira Medieval, que no primeiro dia será vocacionada para as Escolas e, no segundo dia, será uma feira à moda antiga, em que teremos a participação das Instituições e das Associações do Concelho. Deixo o convite aos Senhores Vereadores para a visitarem.-----

-----Gostava também de expor uma situação e colher a opinião dos Senhores Vereadores acerca da mesma: em Janeiro houve um temporal significativo num fim-de-semana, com uma forte ventania e uma árvore, que estava na zona onde está a Associação dos Produtores Florestais, caiu para cima duma viatura. Nessa sequência, fizemos a participação à companhia de seguros que entendeu que a queda da árvore se devia a uma causa natural e, portanto, não assumiria esse prejuízo, indicando que normalmente quem tem que ter essas situações previstas na cobertura do seu seguro são os próprios particulares. A companhia demorou bastante tempo a responder e o processo teve algum alarde público e nós pedimos uma reapreciação à companhia de seguros, tendo em consideração que a árvore não caiu exactamente no período em





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que estava mais vento, mas sim depois, ao início da tarde e também porque depois de uma análise que se fez à árvore, o sistema radicular não estaria a 100%, mas isso não era visível a olho nu. A companhia de seguros ainda não deu uma resposta e aquilo que eu gostava de questionar, qual é a opinião sobre isso, se entendem que o processo deve seguir para a via judicial, uma vez que a companhia de seguros não paga, nesse caso, se formos condenados, será a companhia de seguros que tem que pagar, se não formos condenados terá que ser o proprietário da viatura a ficar com o prejuízo. Foi feita uma reportagem televisiva sobre o assunto, em que surgiu um antigo colaborador da Câmara e também da Associação de Produtores Florestais, dando conta de que a Câmara teria sido informada, informalmente, em 2005, sobre o estado da árvore; fiquei com as maiores dúvidas sobre isso, uma vez que a pessoa em causa na altura era funcionário da Câmara e não da Associação de Produtores Florestais. Se a Câmara foi informada informalmente, através do Sr. Eng.º que fez estas declarações, ele não cumpriu a sua missão, porque não informou os seus superiores, pois não há nada escrito sobre o estado da árvore. Fiquei com algumas reservas relativamente a esta matéria. Também não compreendo como é que a árvore, se tinha problemas em 2005, ainda aguentou 8 anos para cair. Eu queria colher a vossa opinião para saber o que pensam sobre este caso e se acham que a Câmara deve assumir a responsabilidade e depois exigir à companhia de seguros que recompense a Câmara ou se deve deixar seguir para a via judicial."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "é sempre difícil avaliar o estado de saúde de uma árvore, isto também nos acontece, hoje estamos bem e amanhã podemos não estar; acho que por parte da companhia de seguros, fazer uma avaliação à distância e tão peremptória, no que concerne às razões que levaram à queda da árvore, não ter sido causa natural, entendo ser forçado. Em todo o caso, a Câmara deve continuar a pressionar a companhia de seguros, elas existem para resolver estas situações, e têm que as encarar como tal."-----

-----Em relação ao proprietário da viatura, entendo que independentemente da decisão da companhia de seguros, a Câmara deve assumir os prejuízos; o carro está estacionado num local público demarcado para o efeito, sobre o qual o município tem a sua responsabilidade, ainda mais por o estacionamento ser pago; em bom rigor, seria a Câmara que tinha a responsabilidade de verificar se está tudo em condições para se poder utilizar o espaço público. Renovo e meu entendimento, que a Câmara deve assumir os prejuízos porque a pessoa terá ficado lesada por causa da viatura parada e entendo que o proprietário é quem menos culpa tem no processo, pois estacionou num local público e uma árvore proveniente de um terreno que também é da Câmara, desabou em cima da sua viatura, razão porque é legítimo que o proprietário deva ser ressarcido do prejuízo, independentemente da Câmara movimentar todos as diligências junto da companhia de seguros apelando à razão, pois estas situações não podem ser analisadas à distância e de uma forma tão simples quanto a seguradora o terá feito."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que "acompanho também as palavras do Senhor Vereador Rui Silva na medida em que, de facto, tanto a árvore está em terreno municipal como a viatura estava também estacionada num





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

parque público, parque esse, em que a Câmara cobra pelo estacionamento. Independentemente da Câmara poder e dever insistir com a Companhia de Seguros no sentido de ser ressarcida dos custos, sou de opinião de que deve assumir o pagamento dos estragos ao munícipe e fazer todos os esforços no sentido da companhia de seguros assumir as suas próprias responsabilidades."-----

-----O Senhor **Presidente** acrescentou que à hora a que a árvore caiu o estacionamento não era pago.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **António Cardoso** referindo que "à partida, não discordo daquilo que foi proferido pelos Senhores Vereadores, mas há algumas questões que devemos ponderar: as Companhias de seguro não aceitam seguros de prejuízos causados por fenómenos da natureza. Quem tem uma viatura deve, no seu seguro, acautelar essa situação. As companhias de seguro em princípio só pagarão isto desde que seja provado que não foi um fenómeno da natureza mas sim algo que aconteceu em função do estado da árvore que estava com deficiências, ou com problemas radiculares. Efetivamente naquela noite houve um grande temporal, em que várias árvores foram arrancadas, mas ela não caiu nesse período, mas sim a posteriori."-----

-----As declarações do Eng.º Fernando Vale na televisão, referem que em 2005 deu informação sobre o assunto; ora bem, partindo deste princípio, e a ser verdade, a companhia tem que pagar, porque não resulta da intempérie, mas sim de algo que já existia na árvore. O Relatório que foi apresentado para reapreciação, pelo Eng.º Técnico Florestal, também indicia que o sistema radicular seria muito à superfície e assim, facilmente podia cair. Tendo em atenção estes dois aspectos, e porque estava na via pública, bem como a árvore estar plantada em terreno pertença da Câmara, não podemos aqui dizer que a responsabilidade do pagamento será da própria Câmara; concordo que, para abreviar os prejuízos daquela família, que, com certeza, lhe fará falta o carro, poderíamos avançar com o pagamento e continuar com o direito de ressarcimento à seguradora. De qualquer modo era bom que ficasse claro que, em função destes dados, declarações do Eng.º Fernando Vale em 2005 e Relatório actual do Técnico Florestal, não caberá à Câmara o pagamento; o facto de estar num parque público não é condição suficiente para a Câmara pagar."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** dizendo que "a opinião que vou emitir não está directamente relacionada com este caso, é uma posição de princípio; neste caso concreto, acho que a questão central é saber se foi ou não uma causa natural que esteve na origem deste acidente. Sendo certo que, se se provar que foi uma causa natural, então, a responsabilidade não é da Autarquia, e teria que ser assumida pelo lesado; admitindo que não foi uma causa natural, o que também não podemos afastar liminarmente, então a eventual responsabilidade da autarquia encontra-se transferida para uma seguradora, na sequência do concurso público internacional que há relativamente pouco tempo foi promovido. Neste sentido, a minha opinião é que este processo deve seguir a seu percurso normal até ao final e que a Câmara não deve assumir esta responsabilidade."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Paula Dinis** referindo que “partilho da opinião geral e acho que, de forma a minimizar os transtornos para o lesado, e até esta averiguação ser concluída, se pode fazer este adiantamento ao lesado e reportar depois todos os custos à companhia de seguros; acho que será razoável, numa altura tão difícil, pois sabemos que as coisas não são tão céleres como gostaríamos e tudo isto causa grandes transtornos na vida do dia-a-dia de todos.”-----

-----Interveio ainda o Senhor **Presidente** referindo que “começava por dizer que neste caso talvez se aplique aquele ditado “mais vale um bom acordo que uma má demanda”; eventualmente, havendo uma resolução agora, a Câmara terá que suportar um valor; se este processo for para a via judicial, esse valor pode ser maior, se a questão não se resolver o processo seguirá para a via judicial e aí, julgo que o valor que se virá a apurar seja muito maior pois aí já não falaremos apenas da reparação do carro, teremos que falar do tempo que o carro esteve parado e outro tipo de prejuízos. Tenho as maiores dúvidas de qual seria a decisão do Tribunal sobre esta matéria, face a esta circunstância da árvore não ter caído na altura em que havia mais vento, o sistema radicular eventualmente não estar na sua plenitude, acho que a fronteira entre a causa natural e a existência de problemas com a árvore é muito dúbia e não nos dá qualquer tipo de certezas. Por outro lado, também tenho noção que do lado do lesado está o problema por resolver e o assunto arrastar-se por muito tempo não é bom para ninguém. Na minha perspectiva, acho que deve chegar-se a um entendimento, acho que a questão do carro deve ser avaliada com outros orçamentos, pedidos pela Câmara, e vamos continuar a insistir junto da companhia de seguros, pois deve ser ela a assumir esta despesa; na minha perspectiva acho que a Câmara deve resolver a situação.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “não pude estar presente na última reunião, mas tinha solicitado, na reunião anterior, elementos sobre os financiamentos incluídos no processo da contratualização com a CIMPIN; se o Senhor Presidente os pudesse facultar, agradecia até porque, na última Assembleia Municipal, quando se o tema do Teatro Alves Coelho, foi referido pelo Senhor Presidente que a intervenção não avançou mais cedo porque a CCDRC não tinha aberto nenhum concurso onde um projecto com estas características pudesse ser incluído; no entanto, o projecto encontrava-se sinalizado no âmbito da contratualização da CIMPIN; em reuniões do Executivo de 2010, em várias reuniões, foi referido que esse financiamento estava assegurado, através da contratualização, porque tinham sido indicados 3 projectos, o da Cerâmica Arganilense, o do Sub-Paço e o do Teatro Alves Coelho, por isso não entendemos aquela posição que foi referida na Assembleia Municipal, até porque, segundo as informações que nos foram transmitidas pelo Senhor Presidente na altura, esse dinheiro estava garantido, na medida em que a CIMPIN aprovava os projectos, cabendo apenas à CCDRC uma ratificação dessas decisões. Aquilo que reiteramos e que foi referido pelo líder da bancada do PS, é que o Executivo Municipal colocou “os ovos todos no mesmo cesto”, impedindo que fossem alocados meios financeiros para outras intervenções que, para nós, também eram prioritárias. Quando nós referimos – e volto a dizer novamente que não estamos contra o processo da Cerâmica Arganilense, mas tínhamo-lo feito de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

forma diferente - que o projecto da Cerâmica Arganilense veio inviabilizar outras intervenções, temos aqui esse exemplo claro.-----

-----Por último e porque o Senhor Presidente colocou a questão sobre o que é que o PS fez pelo Teatro Alves Coelho, durante os 8 anos em que esteve no poder, importa lembrar que nessa altura o Teatro Alves Coelho não estava sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Arganil, era da Santa Casa da Misericórdia; passou para a responsabilidade da Câmara posteriormente, já no anterior mandato, sob a liderança do Senhor Presidente e, a partir daí, é que há um compromisso com a Santa Casa da Misericórdia, no sentido de fazer uma intervenção, salvo erro, até ao final de 2013, que é o que consta no Protocolo assinado. Na altura em que o PS tinha responsabilidades autárquicas não exercia o poder sobre o Teatro, para que pudesse ser responsabilizado por essa intervenção.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo “registo que o PS não tenha tido, não tenha sabido ou não tenha querido responder à questão que eu coloquei na Assembleia Municipal e que o faça 10 dias depois dessa minha intervenção, mas é um registo que fica na fita da história sobre a matéria do Teatro Alves Coelho.-----

-----Quero ainda explicar ao Senhor Vereador Miguel Ventura, embora já o tenha feito várias vezes, mas provavelmente é um problema meu, não tenho sabido passar a mensagem, que foi desenvolvido e elaborado um Plano Estratégico de Desenvolvimento para o Pinhal Interior Norte e, nesse Plano Estratégico, estavam elencadas as obras prioritárias por Município; as 3 intervenções que foram consideradas prioritárias, no Município de Arganil, nesse Plano, foram a Reabilitação da Antiga Cerâmica Arganilense, na componente da reabilitação do edifício novo e do Bloco B, que inclui o Auditório, a Requalificação do Sub-Paço e também a Requalificação do Teatro Alves Coelho. Nessa altura nem sequer havia ainda um contrato de direito de superfície entre a Câmara e a Santa Casa da Misericórdia. Foi então estabelecido um acordo de entendimento, na altura, entre a Associação de Municípios do Pinhal Interior Norte, que mais tarde se passou a designar Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, e a CCDRC; uma contratualização no valor de 26 milhões de euros.-----

-----É bom esclarecer que não se contratualizam obras, mas sim tipologias. A Cerâmica fazia parte do eixo Equipamentos para a Coesão Local; o Sub-Paço fazia parte do eixo 4, Requalificação e Valorização Ambiental; o Teatro Alves Coelho fazia parte de Património Cultural. Na verdade, a CCDRC nunca abriu nenhum concurso para essa tipologia onde estava inscrito o Teatro Alves Coelho. Com o andamento do processo e como é público, chegou-se a um momento em que era preciso executar; não foi executado o Teatro, como não foram executadas várias intervenções na Região; recordo, por exemplo, o Município da Lousã, que tinha uma série de investimentos e a maior parte deles não foram realizados, bem como em Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e outros concelhos. Não se trata de uma questão única. Também é bom dizer que, naquela previsão inicial, o Município de Arganil teria a receber cerca de 2 milhões e seiscentos mil euros; esse valor era distribuído pelas taxas de comparticipação da Reabilitação da Cerâmica, na vertente do Mais Centro, na Requalificação do Sub-Paço, e na Reabilitação do Teatro Alves Coelho. Posso dizer que, só na Cerâmica, mais tarde viemos a receber 2 milhões e quatrocentos mil





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

euros, ou seja, o bolo global que Arganil recebeu, no âmbito do Mais Centro, é bem superior àquilo que estava previsto inicialmente. Com o aumento da taxa de participações, com a boa execução que o município fez, nomeadamente os dois projectos do Sub-Paço e da Cerâmica, foi possível ir buscar mais algum dinheiro, nomeadamente que não estava garantido com as obras que foram realizadas de reabilitação da zona afectada pela intempérie no Piódão, nós fomos buscar um valor significativamente superior àquele que estava previsto inicialmente.-----

-----A história é esta, não tem nada de diferente, porque a verdade é que a CCDRC nunca abriu concurso para aquela tipologia; a Câmara, mesmo que quisesse, não podia candidatar-se. No Plano Estratégico de Desenvolvimento estava previsto que o Teatro fazia parte daquela tipologia. Sempre dissemos e reiteramos que o projecto da Cerâmica tem uma finalidade e o Teatro tem outra finalidade aliás, se não tivéssemos esse entendimento, seguramente que o Auditório que temos na Cerâmica teria tido outras características para desenvolver outro tipo de espectáculos de natureza cultural; a vocação do Teatro é cultural, a vocação da Cerâmica é mais virada para as Conferências, os Congressos, os Seminários. Recoloco a questão: reabilitar o Teatro custa cerca de 2 milhões de euros; é preciso fazer opções e, neste momento, não nos parece que o Município possa dispendir dois milhões de euros para reabilitar o Teatro, deixando a descoberto outras funções, nomeadamente as sociais, que são fundamentais para a qualidade de vida das pessoas."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** para "agradecer a intervenção do Senhor Vereador Miguel Ventura, na medida que permitiria, uma vez mais, esclarecer cabalmente este processo. Não posso deixar de sinalizar uma outra situação que não é de somenos importância: isto começou por um plano estratégico muito bonito, muito ambicioso que, se a memória não me falha, considerava cerca de 500 milhões de euros de investimento para o Pinhal Interior Norte. Relembrámos há pouco que, aquilo que acabou por ser considerado no memorando de entendimento com a CCDRC, foram 28 milhões; cerca de 6% daquilo que estava sinalizado no Plano Estratégico; se formos ver isto de uma forma quase crítica, poderemos concluir que, daquilo que era considerado estratégico para o Pinhal Interior Norte, boa parte não foi feito."-----

-----Pegando nas palavras do Senhor Presidente, também não podemos ignorar que neste processo, tal como noutros programas comunitários, registou-se um atraso muito grande na respectiva regulamentação. Basta lembrar que só 2 anos após o Programa Comunitário estar em vigor é que foram lançados concursos; e isso fez com que, em determinado momento, houvesse uma urgência muito grande de execução, na tentativa de recuperar o tempo perdido. Também é verdade que, se havia uma espécie de divisão ou de repartição, mais ou menos informal, ou mais ou menos formal destes 28 milhões de euros pelo conjunto dos municípios do Pinhal Interior Norte, também é verdade que a necessidade de acelerar a execução fez com que se tivesse que passar pelo processo de "abertura de gavetas"; e esse processo, objectivamente, foi positivo para o nosso concelho, na medida em que, tendo corrido isto tudo normalmente, como disse o Senhor Presidente, Arganil teria recebido cerca de 2,6 milhões de euros e acabou por receber bastante mais; Arganil, no âmbito dos concelhos do Pinhal Interior Norte, tem razões para se sentir satisfeita porque teve





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

um pacote financeiro, em termos efectivos, bem superior àquilo que era a perspectiva inicial. Independentemente de ser sobre a égide da Cerâmica ou do Sub-Paço, o dinheiro é todo igual; o que é certo é que estavam previstos 2,6 e foi recebido mais que isso, ficando o concelho a ganhar.”-----

-----O Senhor **Presidente** explicou ainda que “quando houve o processo de acelerar a execução tinham prioridade os projectos que tivessem já maturidade, em termos de execução; aí o reforço de financiamento da Cerâmica colocou-se imediatamente e deu um contributo não só para o concelho, mas também para a própria execução do Pinhal Interior Norte, porque se houvesse dinheiro que não fosse gasto naquele momento, ele transitaria para outra SIM.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que “independentemente do que foi dito sobre o reforço das taxas de comparticipação, recorde aqui um momento em que o Senhor Presidente disse que o investimento do Teatro Alves Coelho era bastante grande e que se iria enveredar por uma solução mais “soft/ligeira” e até de desenvolvimento progressivo se tal fosse necessário, no sentido da recuperação do Teatro ser uma realidade. O Teatro é uma casa de espectáculos com nome, com história e que deve, dentro das possibilidades financeiras, ser melhorada; essa seria uma solução, que aplaudi na altura, porque procurava encontrar uma solução mais condizente com as nossas possibilidades económicas; acho que é esse o desafio que está feito, até porque em todo este processo do acordo com a Santa Casa da Misericórdia, a Câmara também assumiu a responsabilidade de recuperar o teatro.”-----

-----Trazia hoje 3 assuntos para abordar: o primeiro tem a ver com a rua que vai desde o Hospital, Centro de Saúde, Lar de Idosos e APPACDM; esta é uma rua que, na parte inicial só tem um sentido, é utilizada por um número considerável de peões com mobilidade limitada, com origem no hospital de cuidados continuados, no centro de saúde, no lar de idosos da Santa Casa da Misericórdia e no lar dos deficientes, todo um universo de população com dificuldades. Por outro lado só existe passeio de um lado. Aquilo que peço é que os Técnicos estudem uma solução, no sentido de limitar a velocidade de circulação das viaturas. Nesse estudo, para fase posterior dever-se-á enquadrar uma solução de alargamento da via, duas faixas, uma linha de estacionamento e passeios.”-----

-----Outro assunto é acerca do acompanhamento dos funerais em cortejo, do Centro Paroquial/Igreja até ao cemitério; os Senhores Vereadores, certamente, já acompanharam funerais e com certeza ter-se-ão apercebido e constatado que, na rampa que antecede o cemitério, a libertação de gases tóxicos pela viatura funerária são bastante prejudiciais à saúde dos acompanhantes na retaguarda. O que proponho é o estabelecimento de um prazo razoável para a substituição desse tipo de viatura por outra, por exemplo, movido electricamente.”-----

-----Um último assunto sobre a feira semanal; temos assistido à queda sistemática da feira semanal; nem serve à Câmara nem serve ao mercado local; quer queiramos quer não ela tem um impacto positivo em termos do nosso mercado. A sugestão que faço, é que para aqueles feirantes que estão há mais de 5 anos, ou para todos, se assim entenderem, seja feita uma redução de 50% do valor do terrado, no sentido de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

os incentivar e quiçá, redução de preços. Este estabelecimento a ser facultado obrigaria à presença do feirante em todas as feiras semanais sob pena de vir a perder esse "prémio". É nossa obrigação fazer alguma coisa que crie uma apetência maior para o feirante cá vir; temos que fazer alguma coisa, não podemos ficar a assistir à sua decadência sem nada fazer."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **António Cardoso** agradecendo ao "Senhor Vereador pela sua intervenção; a nossa preocupação tem sido essa e já avançamos com esse processo; neste momento em relação às adjudicações que estavam um pouco elevadas em relação ao Regulamento, já foram reduzidas para metade. Por outro lado, mesmo nos casos em que nas hastas públicas as pessoas não concorriam, passámos esses processos para arrendamento mensal. O maior problema é no mercado interno e não tanto no mercado externo."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para "fazer uma referência ainda relativamente à questão da CIMPIN e à resposta que o Senhor Presidente transmitiu; o Senhor Presidente sabe que, até por defeito profissional, defendo que todos os esforços, no sentido de acelerar a execução, são bem-vindos; aí acho que estamos todos de acordo, no facto de Arganil ter ajudado também a que a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte aumentasse a execução dos projectos que geria – e falámos nisso aqui numa reunião – que estava com taxas de execução muito baixas e que num curto espaço de tempo deu um salto muito significativo para o qual contribuíram vários municípios, entre os quais Arganil. Está o Executivo de parabéns por ter criado essa dinâmica e ter permitido um reforço de meios financeiros para o nosso concelho. Mas isso vem dar-nos ainda mais razão, porque veio mais dinheiro ou seja, poderíamos ter tido mais oportunidades para, e de acordo ainda com esta última intervenção, do Senhor Vereador Rui Silva, para efectuar no Teatro uma intervenção não tão significativa como porventura todos nós desejaríamos e avançar com essa intervenção menos onerosa. O Senhor Presidente diz que a CCDRC não abriu a tipologia para a recuperação do património cultural, mas existem vários exemplos de intervenções nesta área, em projectos similares ao do Teatro Alves Coelho, que foram aprovados, no âmbito da contratualização, por exemplo em Góis e Tábua, foram incluídos neste pacote, gerido pela Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte; julgo que não seja essa a verdadeira causa. Houve de facto uma opção do Executivo de canalizar os montantes que estavam definidos com a CIMPIN para o concelho de Arganil, para dois projectos, tudo bem, é uma opção legítima por parte do Executivo que definiu essas prioridades; mas conforme dissemos na Assembleia Municipal, faríamos diferente."-----

-----Interveio o Senhor **Presidente** dizendo agradecer "a referência a dois exemplos que têm um enquadramento diferente; o caso de Tábua é um Centro Cultural feito de raiz e insere-se na tipologia de equipamentos para a coesão local, o caso de Góis é um equipamento de reabilitação mas uma grande parte também de raiz e que também se inseriu na tipologia de equipamentos para a coesão local. O Senhor Vereador também sabe que o aumento de recursos para o concelho, nesta vertente das candidaturas, tem que ser aplicado nas obras que estão financiadas; não é





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

possível desviar dinheiro da Cerâmica para outra coisa qualquer, como também não era possível desviar dinheiro do Sub-Paço para outra coisa qualquer; o financiamento tem aquele fim específico. Não me parece que essa argumentação tenha fundamento.-----

-----Por outro lado, relativamente ao Teatro, nós temos o maior gosto que o Teatro seja recuperado; que não fique nenhuma dúvida sobre a nossa vontade de recuperar o Teatro, porque se não tivéssemos essa vontade, seguramente que não teríamos celebrado um contrato de direito de superfície. Como o Senhor Vereador há pouco referiu, e bem, só a partir de 2008 é que a Câmara teve, de facto, uma responsabilidade mais directa relativamente ao Teatro Alves Coelho. Também é preciso perceber o contexto em que estamos a viver e estamos cada vez com menos recursos para responder às nossas competências e atribuições. Nesta fase temos que assumir prioridades; estamos disponíveis para trazer aquilo que era a solução óptima para o Teatro, como também estamos absolutamente disponíveis para trazer outros dados na sequência daquilo que já tinha afirmado há uns meses atrás e que o Senhor Vereador Rui Silva hoje aqui recordou, de fazermos uma intervenção mais minimalista para aqui, neste Órgão, que é um Órgão próprio, discutir as prioridades e aquilo que se deve ou não fazer. Há total disponibilidade do Executivo para discutir esta matéria, mas mesmo essa intervenção minimalista, tem custos significativos. Vamos ter que discutir esse assunto e aí o que nós esperamos é que haja um contributo de toda a gente para encontrarmos a melhor solução; a nossa perspectiva é esta."-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **António Cardoso** dizendo que "ainda bem que o Senhor Presidente me esclareceu, porque eu nessa situação era leigo, e continuo a ser; o Senhor Presidente explicou que o dinheiro que vinha para um lado não podia ser disponibilizado para outro, mas o Senhor Vereador Miguel Ventura disse que fazia diferente, neste próprio contexto; tendo em atenção que houve a necessidade de aproveitar todo o capital que vinha para o Sub-Paço e para a Cerâmica, e tendo em atenção que não veio nada para o Teatro, como é que o Senhor Vereador fazia diferente?"-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** respondeu que "fazia diferente. Em 2009, quando propusemos a realização de um debate alargado sobre a Cerâmica e não foi aceite; se, porventura nessa altura, tivéssemos todos pensado melhor aquele investimento, hoje, com os mesmos meios, poderíamos ter as intervenções todas efectuadas. Obviamente que, depois daquilo estar feito, há que rentabilizá-lo e há que trabalharmos todos no sentido de rentabilizar e maximizar os resultados daquele espaço para Arganil. Em 2009, quando nos apresentámos ao eleitorado, lançámos esse repto, ainda antes do lançamento do concurso, para a construção e para a reabilitação da antiga Cerâmica Arganilense; não fomos ouvidos, nessa altura teríamos feito as nossas propostas, como o fizemos depois; se calhar estávamos aqui hoje a falar nestes reforços de meios que poderiam ter dado para termos feito outras intervenções prioritárias para o concelho."-----

-----Ainda na sequência da intervenção do Senhor Vereador Miguel Ventura, o Senhor Vereador **António Cardoso** referiu que "houve um plano estratégico, houve





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

uma definição de objectivos e o que estamos a tratar é um assunto concreto e objectivo neste momento; e o Senhor Vereador disse que faria diferente neste momento; tendo em atenção as condições, como é que faria diferente? Não vamos situar o problema no antes, vamos situar o problema agora, porque a sua afirmação é em relação ao agora.”-----

-----O Senhor **Presidente** interveio ainda, referindo que “que temos que ser factuais e está aqui o Senhor Vereador Rui Silva que, se eu estiver errado no que vou dizer, desmentirá; e com o que vou dizer não quero fazer nenhuma crítica às opções, pois acho que as opções são legítimas e haver ideias diferentes é perfeitamente legítimo, mas sabemos que havia um projecto antigo, que era o Centro de Cultura da Terra, que custava perto de 6 milhões de euros; para além disso, relativamente às piscinas municipais também havia outra alternativa que estava também orçamentada na ordem dos 2 milhões e meio. Acho que tem que haver alguma cautela quando se diz que faríamos diferente, porque relativamente à Cerâmica, os estudos que existiam, e só são estes dois, o do Centro de Cultura da Terra e aquele que foi depois executado pelo Município, ambos custavam 6 milhões; este que foi executado não tem apenas a componente do edifício, tem também as piscinas municipais e o Auditório. Manter as mesmas funções, gastando menos dinheiro, não era propriamente um exercício fácil, como acabámos de ver. Acho que as propostas têm que ser melhor fundamentadas; nós fizemos também um debate público, mais tarde, quando a crise económica se acentuou, e foi necessário repensar as funções da Cerâmica. Houve um contributo das pessoas.”-----

-----Usou ainda da palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que “o Centro de Cultura da Terra, entenda-se, era um projecto de uma magnitude enorme, cujo conceito “terra” é dirigido ao “Planeta”. Tal projecto impunha o envolvimento de vários Ministérios; Educação, Ciência, Ambiente, Cultura, etc; Logo no início surge a dificuldade em juntar Ministérios e seguidamente o seu enquadramento financeiro nos co-financiamentos da Comunidade. Na europa só havia uma experiência idêntica em Itália. Esta era uma solução para aquele edifício, que tem uma grandiosidade imensa, e seria uma forma de captar gente, ciência e verbas; foi assim que surgiu a ideia do Centro de Cultura da Terra. Foi pena não ter avançado, pois Arganil ficaria muito bem servida. Era um projecto que já estava inventado, a matriz estava inventada e era bom que fosse aplicada aqui em arganil. Na altura tudo se complicou em termos de programas comunitários e tudo foi por água abaixo.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 08**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **17 de Abril de 2013**.-----
 -----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Senhor Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a **Acta nº 08**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **17 de Abril de 2013**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação de **Projecto de Regulamento do "ARGANIL COWORKING"**.-----

-----Presente um exemplar do Projecto de Regulamento do "ARGANIL COWORKING" em apreço, para apreciação e votação, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/129/2013, datada de 24/04/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:-----

-----Nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea n) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento local.-----

-----Ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea c) da legislação referida supra, compete aos municípios, colaborar no apoio a iniciativas locais de emprego;-----

-----A isto acresce que à luz do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal gerir instalações, equipamentos, serviços integrados no património municipal ou colocados por lei sob a administração municipal. Por outro lado, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º daquela legislação, compete ao órgão executivo, "apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra".-----

-----Fazendo a conjugação das atribuições e competências municipais referidas supra, com o facto de vivermos no meio de uma crescente e global cultura colaborativa, devendo-se estar aberto a novas dinâmicas que imprimam vivacidade a projetos e a ideias inovadoras num plano de empreendedorismo – e após indicação superior nesse sentido – apresenta-se em anexo o projeto de Regulamento do "ARGANIL COWORKING", o qual condensa as regras e as principais





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

orientações no que tange ao acesso, à utilização e ao funcionamento do espaço “Arganil Coworking”, a ser implementado no Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil. Em tal espaço, podem-se cruzar projetos que terão certamente repercussões ao nível da comunidade local, permitindo a concretização de desafios e de sinergias que o conceito de “cowork” acarreta - nomeadamente, uma gestão de tempo de trabalho mais eficaz, a interação com outros profissionais de diversas áreas, a partilha de conhecimentos, o acesso a melhores condições de espaço com reduzidos custos de investimento -, bem como o apoio na superação de algumas dificuldades relativas às condições de mercado, fomentando-se o empreendedorismo local.-----

-----No entanto, importa ainda realçar o seguinte:-----

-----A matéria em apreço constitui, conforme acima legalmente fundamentado, uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Arganil.-----

-----Considerando tal competência, convém destacar o entendimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), plasmado no seu parecer com a referência DSAJAL 10/09, da responsabilidade da Ex.ma Sra. Dra. Maria José Castanheira Neves e datado de 2009/01/26.-----

-----Aquele parecer teve por base um pedido de parecer jurídico formulado por uma Assembleia Municipal sobre o órgão competente para aprovar regulamentos com eficácia externa.-----

-----Diz então aquele parecer que “a nível municipal a lei estabelece essa competência a dois órgãos: assembleia municipal e câmara municipal.-----

-----Assim, as assembleias municipais podem aprovar regulamentos, sob proposta das respectivas câmaras municipais, sobre matérias que sejam, exclusivamente, da sua competência ou sejam da competência conjunta das assembleias e câmaras municipais [alínea a), do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a), do n.º 6 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro].-----

-----Por seu turno, as câmaras municipais podem elaborar e aprovar regulamentos sobre matéria da sua exclusiva competência, de acordo com o preceituado na alínea a), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela lei n.º 5-A/2002.-----

-----Assim, em matérias da exclusiva competência da Câmara Municipal, será este o órgão competente para elaborar e aprovar regulamentos autónomos (regulamentos que não exigem a existência de uma lei prévia, individualizada sobre a matéria regulamentar, sendo lei habilitante a norma que atribui competências regulamentares ao órgão em questão) ou de execução (regulamentos destinados a tornar aplicáveis as leis existentes), obviamente com eficácia externa. Tal é o significado da competência atribuída pela lei na alínea a), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, dado que se a Câmara Municipal é competente para aprovar regulamentos sobre matérias da sua exclusiva competência tal significa que essas matérias são as diversas competências que a lei lhe atribui neste artigo 64.º e noutros diplomas legais, competências essas com efeitos externos. (...) Dúvidas não restam que sobre matérias da exclusiva competência da Câmara é este órgão que tem competência para elaborar e aprovar regulamentos com eficácia externa. -----

-----Se a PGR já o entendia no âmbito do anterior diploma 100/84 na actual lei essa dúvidas não têm razão de existir dado que tal matéria tem expressa consagração legal (alínea a), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-9, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-1).” -----

-----Por conseguinte, – e aproveitando o conteúdo do parecer mencionado supra que explicita, daquela forma, as questões inerentes à competência dos órgãos municipais sobre a aprovação regulamentar, importa averiguar qual dos órgãos municipais é competente em concreto para aprovar este específico regulamento municipal sobre o funcionamento do “ARGANILCOWORKING”. -----

-----Conforme acima referido, as competências em causa pertencem ao órgão executivo, pelo que é à Câmara Municipal que compete aprovar o regulamento ora em apreço. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Por último – porque se considera relevante para o efeito ora apresentado – aproveita-se ainda a parte final do parecer da CCDRC, conforme a seguir se transcreve: -----

-----“não é obrigatória a existência da fase de apreciação pública nos regulamentos, excepto nos casos em que a lei expressamente o determinar , como nos regulamentos sobre taxas urbanísticas, dado o nº 1 do artigo 118º do CPA exigir que seja publicada legislação que regulamente esta fase regulamentar, o que ainda não sucedeu. -----

-----Assim, e em conclusão, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o Regulamento do “Arganil Coworking”, bem como os termos de aceitação a serem outorgados pelos utilizadores do espaço e que se encontram em anexo. -----

-----Considerando a matéria jurídica exposta supra, propõe-se a V. Exa. a apresentação da proposta de Regulamento do “ARGANIL COWORKING” e dos termos de aceitação acima mencionados, a fim dos mesmos serem apreciados e aprovados pela Câmara Municipal de Arganil, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º e alínea a), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e com fundamento no parecer jurídico da CCDRC acima mencionado. ----

-----À Consideração Superior, -----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 24.04.2013: “À Reunião de Câmara”.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo ter tido “oportunidade de anunciar recentemente no Fórum Arganil + Desenvolvimento Económico um conjunto de medidas que nos pareciam importantes neste contexto de crise económica e financeira que estamos a atravessar; medidas locais, das quais uma delas tinha a ver com a criação de um espaço Coworking no CETA; esse espaço é um espaço de partilha, partilhado, para que diversos profissionais independentes possam desenvolver a sua actividade, num ambiente de informalidade, mas sobretudo de partilha.-----

-----Este Projecto de Regulamento destina-se a concretizar a implementação merecendo a aprovação da Câmara. A nossa intenção é que ele comece a funcionar a partir do dia 15 de Maio. Relativamente às medidas que foram anunciadas, o Gabinete de Arganil + Desenvolvimento Económico já está em funcionamento desde o dia 2 de Maio; temos uma Técnica Superior coadjuvada por uma Assistente Técnica no CETA a prestar este apoio que está agora disponível para as empresas; vai começar também a interagir de forma significativa com as empresas para as ajudar a, eventualmente, fazer candidaturas a fundos europeus mas também para as ajudar a ultrapassar dificuldades que as próprias empresas sintam no seu dia-a-dia, até no relacionamento com os organismos públicos. Outro dos objectivos deste Gabinete é que possa também identificar áreas que possam ser susceptíveis de investimentos na área do empreendedorismo.-----

-----Das outras 3 medidas que também anunciei no Fórum, uma delas tem a ver com o catálogo dos produtos das empresas e dos serviços do concelho de Arganil, que pretende ser uma plataforma de conhecimento sobre o que é que cada empresa faz no concelho, promovendo assim também a oportunidade de poder haver mais trocas comerciais dentro do próprio concelho, e estará disponível a partir do dia 1 de Junho.

-----Estamos também a trabalhar no sentido de organizar um curso de empreendedorismo, à semelhança do que fizemos em 2008 e, depois desse curso, haverá também um concurso de ideias de negócio. Paralelamente a isto têm decorrido





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

muitas atividades ligadas ao empreendedorismo, através da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, muito direcionadas e focalizadas na Escola; já decorreu, aliás, o concurso de empreendedorismo em Arganil que depois terá a vertente intermunicipal muito em breve".-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** "para saudar esta iniciativa, porque a postura que nós temos no Executivo é de congratularmo-nos com aquilo que está bem feito; são passos em direção ao futuro e que vêm responder a necessidades existentes no desenvolvimento económico. Na apreciação deste Regulamento do Arganil Coworking saudamos esta medida que pode ser um instrumento, um novo espaço de criatividade para que jovens empreendedores e empresários locais possam poder estimular e poder desenvolver aqui novos projectos. Estamos totalmente de acordo. Saudar também a abertura do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico, mas com um senão: nunca é tarde para se fazer mais e melhor só que neste período em que os programas de apoio de financiamento a novos investimentos estão praticamente a encerrar, a sua abertura surge tardiamente. Esperamos que seja um gabinete que possa estimular e possa preparar candidaturas para um novo quadro comunitário de apoio que surgirá, esperamos, em 2014/2015. Vejo isto mais como uma antecipação e preparação para o novo Quadro de Estratégia Comum, do que para aproveitamento dos recursos que vão existindo nos programas que ainda estão em execução e que muito em breve vão encerrar.-----

-----Neste aspecto, e na qualidade de Presidente da ADIBER, quero dar uma informação que é do conhecimento do Senhor Presidente, mas reforçar aqui que pode ser um elemento que será importante para os Técnicos que estão no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Social, o Sub-Programa 3 do PRODER ainda tem verbas, sobretudo na Medida 1, dirigidas ao desenvolvimento empresarial, a projectos produtivos, ou seja, à diversificação e qualificação das micro-empresas; são cerca de 700 mil euros; o Programa vai encerrar o período de recepção de candidaturas em 30 de Junho, pelo que temos um mês e meio em termos práticos, para a preparação das candidaturas. Deixava aqui esse estímulo para que os empresários do concelho de Arganil possam ainda aproveitar esta oportunidade porque nessa medida ainda há montantes que poderão ser aproveitados, canalizados, como dissemos para que haja esse estímulo ao desenvolvimento e para que o dinheiro que está afecto à nossa região não seja perdido em favor de outros territórios.-----

-----Duas últimas questões que me suscitou este Regulamento é o nível de ocupação do CETA, quantas empresas aí estão instaladas e qual o grau de rotação das mesmas que tem tido. Se as empresas que se têm fixado no CETA se têm consolidado se, pelo contrário, têm sido apenas experiências que não vingaram, infelizmente para os empresários, ou se se deslocalizaram pelo aumento dos seus negócios e tiveram que procurar outro espaço mais adequado. Qual é o sucesso das empresas que aí têm sido instaladas?"-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "relativamente ao Gabinete só surgir agora, há uma coisa que devo dizer: a Câmara, através do seu Gabinete de Fundos Europeus, que está mais vocacionado para as suas próprias candidaturas, tem colaborado com dezenas de entidades, até na elaboração de algumas candidaturas,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente ao sub-programa 3 do PRODER. Nunca deixou de haver essa colaboração, mas entendemos que neste periodo faz sentido especializar esse apoio e torná-lo ainda mais operativo.-----

-----Sobre a questão que referiu, desta oportunidade que ainda existe no sub-programa 3, essa é uma das missões do gabinete; procurar, num curto espaço de tempo, ajudar a veicular esta informação, para que possam surgir mais candidaturas do concelho de Arganil, até porque é destinada às micro-empresas e está aí um factor muito importante de sucesso para a região, a aprovação de muitas candidaturas nessa área.-----

-----Sobre a questão que colocou, é verdade que algumas das empresas que se instalaram não tiveram muito sucesso; neste momento um dos espaços maiores é um dos espaços que vai ser utilizado para a sala do coworking, que também é mais difícil de arrendar. Neste momento temos a GTE, a Sétimo Dígito e a SIGA. O Laboratório tem sido algumas vezes utilizado para acções de Formação mais práticas. Também queríamos com esta iniciativa, este curso de empreendedorismo e depois com o concurso de ideias de negócio, procurar estimular a entrada de novas empresas. O que pretendemos também, à semelhança do que se fez em 2008, para os melhores trabalhos, é haver depois um periodo de incubação gratuito no CETA."-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** pediu a palavra para "subscrever as palavras do Senhor Vereador Miguel Ventura, pois esta é uma medida correcta, no momento actual, e também dinamizadora da economia da região, pelo qual expresso o meu louvor."-----

-----Analisado que foi o Projecto de Regulamento, em epígrafe, bem como a informação que antecede, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo.-

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação do **Projecto de Regulamento Municipal de Habitação Jovem.** -----

-----Presente um exemplar do Projecto de Regulamento de Regulamento Municipal de Habitação Jovem em apreço, para apreciação e votação, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/136/2013, datada de 03/05/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto mencionado, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- Atualmente temos assistido a uma tendência de envelhecimento da população em geral, mormente, aquela que vive nos locais mais recônditos do concelho. Paralelamente, ocorreu uma diminuição da população jovem de Arganil. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- A juventude, sobretudo no contexto das graves dificuldades socioeconómicas em que vivemos, urge de respostas às suas necessidades ao nível da habitação, do emprego, da ampliação de deveres e direitos sociais, ao nível das condições que permitam e consolidem a sua autonomia, a qual é encarada como imprescindível ao seu bem-estar. -----

----- O Município de Arganil, no exercício das suas atribuições e competências e no seguimento de indicação superior de V. Exa., encontra-se extremamente empenhado em promover a construção de habitação a custos mais reduzidos que favoreça a diminuição das carências habitacionais dos agregados familiares mais jovens, mediante a disponibilização de terrenos e/ou outros imóveis municipais, através de concurso e segundo critérios rigorosos, avaliados por uma Comissão de Análise da qual farão parte elementos designados pela Câmara Municipal de Arganil, visando-se, assim, disponibilizar o acesso de jovens à aquisição de imóveis, a preços acessíveis e em condições de transparência e equidade. -----

----- Para o efeito descrito supra, segue em anexo um instrumento regulamentar que define as regras gerais da tramitação dos concursos para atribuição de imóveis a jovens e que pode servir de base ao lançamento de procedimentos concursais específicos, sempre que o Município disponha de imóveis e decida afetá-los a alienação a jovens. -----

----- Com base nesse desiderato foi elaborado o “Projeto de Regulamento Municipal de Habitação Jovem” (cfr. anexo). -----

----- Com efeito, ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 7, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como do artigo 64.º, n.º 4, alíneas b) e c) daquela Lei, propõe-se a V. Exa. a apresentação do “Projeto de Regulamento Municipal de Habitação Jovem”, junto da Câmara Municipal de Arganil, para que a mesma o aprove e nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o submeta a discussão pública pelo período de 30 dias para formulação de sugestões. -----

Isto é o que se propõe. Contudo, só V. Exa. superiormente decidirá. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 03.05.2013: “À Reunião de Câmara”.-----

-----O Senhor **Presidente** deu uma breve explicação sobre este Projecto de Regulamento, referindo que “nós fizemos um levantamento de uma série de terrenos de que a Câmara dispõe, que ainda é um número razoável, e face à sua não utilização, entendemos que fazia sentido desenvolver um programa mais destinado para jovens casais; ir um pouco mais além do que a oferta do projecto de arquitectura. Nesse sentido, verificada a existência de alguns terrenos com essa potencialidade, o que entendíamos era desenvolver esse programa de habitação jovem que tem como destinatários jovens, cuja média de idades não ultrapasse os 35 anos, e que se candidatarão a concursos que a Câmara venha a abrir. Este Regulamento é enquadrador, tem plasmados alguns critérios para futura atribuição de lotes de terreno que terão que ser vendidos a preços apetecíveis e competitivos e que nos parece que é uma área fundamental a desenvolver. Se queremos fixar jovens no concelho, temos que lhes proporcionar emprego, tem que haver um investimento grande na procura de soluções de emprego e criar um ambiente favorável ao investimento mas, por outro lado, também temos que criar condições ao nível da habitação e também ao nível da qualidade de vida. Esta área da habitação é uma área que necessitava de ser trabalhada; este Regulamento é suficientemente aberto porque não falamos apenas de lotes de terreno, podemos falar também em edifícios





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que podem vir a ser reabilitados e que sejam propriedade da Câmara. Esta é a nossa proposta, isto terá agora um período de 30 dias para discussão pública, não sei se os Senhores Vereadores terão algumas sugestões a apresentar, teremos todo o gosto em poder acolhê-las. Parece-nos um instrumento fundamental para potenciar a habitação jovem no concelho.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “eu ia perguntar se existe já uma bolsa de imóveis, identificados pelo município, propriedade do município e que possam estar vocacionados para esta situação mas, o Senhor Presidente, de alguma forma, já respondeu afirmativamente; por outro lado gostávamos de saber se do lado da procura também tem havido jovens junto da Câmara a manifestar esta preocupação ou seja, se há procura para esses terrenos. Ao lermos este Regulamento concordamos com a sua filosofia, no sentido de dar um instrumento para motivar e incentivar a fixação de jovens no nosso concelho, mas podia ser um Regulamento mais abrangente, achamos que este Regulamento é muito redutor porque apenas se refere à venda de terrenos ou imóveis. Entendemos que poderia e deveria incluir outros incentivos. Em tempos houve uma medida, por parte da Câmara Municipal, não sei se ainda está em curso, de oferta do projecto de arquitectura aos jovens casais que quisessem construir; outros exemplos serão a isenção, redução de taxas e licenças, desburocratização de processos de licenciamento na própria Câmara, também nestas matérias existir colaboração do Município; julgo que é um conjunto de medidas que poderiam estar todas reunidas no mesmo Regulamento, não dispersas, porque aquilo que dá ideia com este Regulamento, é que a Câmara se quer assumir como agente imobiliário no nosso concelho, porque apenas se refere a essa questão.”-----

-----Sugeríamos que este Regulamento pudesse ter uma forma de articulação com os próprios proprietários, com os próprios construtores civis, no sentido de se criar uma dinâmica na economia local. Sabemos que o sector da construção civil é aquele que está a ser mais afectado pela crise económica que vivemos e no nosso concelho as pequenas empresas de construção civil estão a sofrer muito com esta crise; este Regulamento poderia surgir como um factor de alavancagem do próprio sector da construção civil, envolvendo os outros agentes no sentido de lhes dar condições para estimular a dinâmica da construção civil do nosso concelho e não estar reduzido a estas componentes que aqui estão plasmadas.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “não posso concordar com aquilo que afirmou porque no próprio Regulamento isso está previsto. Um dos problemas que às vezes acontece nestas questões da habitação tem a ver com a concessão do crédito e uma das coisas que está prevista e plasmada no Regulamento, e que nós pretendemos fazer com as instituições de crédito que estão em Arganil, é fazer Protocolos relativamente a isto ou seja, os jovens casais candidatam-se e, se lhe for atribuído o lote, haverá paralelamente um estudo das condições de concessão de crédito e nós queremos viabilizar que a atribuição do lote seja seguida da construção. A questão da concessão do crédito é fundamental. Por outro lado, entendemos e ponderámos bem essa questão do projecto, muitas vezes a Câmara não tem capacidade de resposta para responder imediatamente à questão do projecto e pode





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

demorar mais algum tempo e também neste período difícil que estamos a atravessar, o que também vamos propor é celebrar também Protocolos com as empresas que desenvolvem projectos na nossa região, criando condições especiais para a elaboração destes projectos, ou seja, quem ficar com o lote não está vinculado a esta empresa ou àquela instituição bancária; terá é, na nossa perspectiva, uma oferta global de várias instituições bancárias, de várias empresas de concepção de projectos, com condições vantajosas para poder desenvolver a sua ideia em termos de habitação. Isso está previsto no Regulamento. Não está contemplada a questão das empresas de construção mas é evidente que elas vão beneficiar disso porque as tipologias a instalar serão diferentes, eventualmente os projectos serão diferentes, e é muito difícil estabelecer um Protocolo com base em múltiplas variáveis. Tem havido algumas manifestações de interesse relativamente a estas matérias, vamos ver se depois se concretizam, mas julgamos que ajudarão à dinamização da economia local, nomeadamente a nível da construção."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** questionando se "não dava para este Regulamento contemplar, de uma forma mais precisa, todos estes benefícios de que acabámos de falar? A Câmara continua ou não a oferecer o projecto de arquitectura? O Senhor Presidente referiu que pode haver condicionalismos de serviço que impedem uma resposta célere a um conjunto de solicitações que possam ser feitas, mas a Câmara continua a oferecer o projecto aos jovens casais? Há uma outra questão que não fica aqui plasmada e daí a nossa preocupação: todos aqueles jovens que tenham terrenos próprios de família e sabemos que num meio rural como o nosso isso acontece muitas vezes, todos os que não necessitam da compra do imóvel, de que forma é que também os podemos estimular a construir e até a recuperar habitações, que muitas vezes é mais importante que novas construções, para dar uma nova dinâmica às nossas aldeias, sobretudo em termos da sua própria imagem; de que forma é que o Município vai apoiar esses jovens que não necessitam de recorrer à aquisição de terreno ou de imóveis? Daí que julgo que este Regulamento pode ser mais lato e prever todas essas situações, em vez de estarem dispersas por um conjunto de outros regulamentos; a nossa proposta era fazermos um Regulamento mais abrangente, que pudesse responder a todas estas situações distintas."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "a questão que colocou é pertinente e passa um pouco por aquilo em que também já temos reflectido e que, para ter sucesso, tem que ter uma escala que possa eventualmente ir para além das fronteiras do concelho, que é criar-se uma bolsa de terrenos, habitações, que possam eventualmente ser interessantes para a construção ou para a reabilitação, existindo naturalmente múltiplos proprietários; na prática, aqui a questão tem a ver com a figura jurídica que possa ser utilizada para fazer algo desse tipo. Esse desenvolvimento é algo que poderá interessar muito às instituições de crédito, pode interessar muito também aos próprios proprietários, nos casos que eles não têm qualquer tipo de rendimento relativamente ao terreno que possuem ou até às habitações e também poderá interessar às empresas de construção. Agora falta encontrar essa figura jurídica e para isso ter sucesso, eventualmente temos que ter





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

um espectro mais alargado, eventualmente com outros concelhos. A questão até já foi conversada com outros concelhos. Relativamente à agilização e à desburocratização, nós teremos sempre uma via verde para estes projectos, que terão um carácter prioritário. Julgo que colocar isso no Regulamento, poderá estar na fronteira daquilo que é legalmente aceitável.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que “isso poderá acontecer, mas caberá depois aos juristas essa análise. Eu percebi a intenção do Senhor Vereador Miguel Ventura; em vez de haver vários projectos avulso para os jovens, a ideia era condensá-los a todos num só e definir-se não só o apoio ao projecto como o apoio ao financiamento, seja com o terreno facultado pela Câmara, seja em terreno do próprio, ou de herança. A Câmara poderá também avaliar possíveis isenções do pagamento das ligações de águas e esgotos. A ideia é, num documento único juntar todos os benefícios, ou seja, indicar as características que o jovem casal tem que reunir bem como todos os apoios que a Câmara lhe poderá facultar. Se a Câmara não tiver um terreno na Sanguinheda e houver um jovem casal que lá queira construir, ele irá fazê-lo, e a ideia seria que esse casal também tivesse os mesmos benefícios, mesmo em termos da instituição de crédito.”-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** referindo que “esta proposta de Regulamento, de certa forma, dá uma resposta importante nomeadamente em relação àqueles jovens que necessitam de adquirir terreno para fazer a sua habitação. Teremos, oportunamente, que precisar este conceito de preço significativamente mais reduzido, porquanto se trata de um conceito um bocado abstracto. Sublinho, contudo, que o objectivo do Executivo é que aquilo que, em circunstâncias normais, representa a parcela do investimento para o promotor jovem, se reduza significativamente por força deste preço mais reduzido. Embora eu considere que no nosso concelho essa realidade não atinja esses números, em termos fiscais o entendimento da Administração Tributária é que o terreno vale 25% do conjunto do imóvel; certamente todos teremos dúvidas de que no nosso concelho a realidade seja essa; mas valerá talvez 10%, 15%. O facto de estarmos a reduzir, pelo menos essa componente, vem permitir a resolução daquilo que é o principal problema que está neste momento em cima da mesa relativamente à aquisição da habitação e à construção, que é a questão do crédito bancário; esse é o grande dilema e o grande problema com que se têm confrontado os jovens, particularmente os jovens, porque estão numa situação económica mais delicada; é a geração onde o desemprego é mais elevado. Se conseguirmos reduzir significativamente o investimento necessário; o que significa é que o nível de risco que a entidade bancária vai correr também se reduz; vai-se financiar basicamente a construção e se o conjunto inclui o terreno, naturalmente que o valor de mercado desse imóvel será superior ao custo de aquisição do terreno mais o custo da construção, o que reduzirá a exposição da entidade bancária. Interessa por este lado assegurar esta negociação com as entidades bancárias que permitam também este acesso mais facilitado ao crédito que sabemos que é presentemente muito complicado.”-----

-----A outra vertente que o Senhor Vereador Miguel Ventura colocou em cima da mesa, que tem a ver com os casos de terrenos ou habitações já detidos pelos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

próprios, a minha percepção meramente pessoal é de que as coisas se complicavam muito tempo, em matéria de licenciamento, e muitas vezes não tinha a ver sequer com os serviços autárquicos, a maior parte das vezes por causa das restrições decorrentes do Plano Director Municipal; ou também às vezes, nalguns casos, os elementos relativos ao projecto não chegavam atempadamente ou chegavam a contagotas. Estas situações faziam com que a análise destes processos se mantivesse durante mais tempo do que o necessário; o que também não ajudava nada a este investimento. Aquilo que eu queria dizer em relação àquilo que são estes terrenos do Município, é que, se conseguirmos assegurar os financiamentos e uma via verde, em matéria de financiamento, é meio caminho andado.-----

-----Em relação àquilo que tem a ver com imóveis próprios, acho que será uma situação mais delicada porque o valor de mercado versus os respectivos custos já não são tão palpáveis.-----

-----Referindo-me à intervenção do Senhor Vereador Rui Silva, relativamente às ligações de água e esgotos, temos que ter presente que face às recomendações que estão actualmente em cima da mesa emanadas pela ERSAR e face ao novo regime jurídico do sector, que já foi aprovado em conselho de ministros e que estará na presidência da república, as regras apertam-se sistematicamente e são regras que têm que estar condensadas em Regulamento próprio. Há contudo algo que a Câmara terá mais facilidade para fazer, nomeadamente em matéria de licenças, onde haverá maior flexibilidade para se poder introduzir no Regulamento uma redução dos respectivos valores."-----

-----O Senhor **Presidente** acrescentou ainda que "a oferta do projecto para jovens casais era para a soma de idades de 55 anos; aqui estamos a propor 70; aí também teria que haver uma harmonização. Julgo que relativamente a esta matéria podemos, nos Protocolos a estabelecer, quer com as entidades bancárias, quer com os próprios gabinetes projectistas, não cingir o objecto do Protocolo não só à aplicação deste Regulamento mas eventualmente também a jovens casais que queiram reabilitar a sua casa ou construir no seu terreno e aí, durante o processo de licenciamento, com as entidades bancárias, mas antes, os próprios projectistas se vincularem a praticarem um preço abaixo do normal para jovens que queiram fazer o investimento no seu terreno ou na sua casa da aldeia que querem reabilitar; isso julgo que poderá ser possível fazer na celebração destes Protocolos."-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** interveio novamente, referindo que "pelas intervenções que ouvimos, julgo que eu não me fiz entender; não falei na questão de haver privados a vender, é o mercado imobiliário que vai regular a venda dos terrenos e dos imóveis; estava a referir-me à questão que o Senhor Presidente agora abordou: eu tenho um terreno próprio, quero construir no meu terreno, que benefícios terei? Só tenho benefícios se for adquirir à Câmara? Sabemos que no nosso concelho aparece muita gente com o seu terreno próprio; se eu quiser construir na minha aldeia, onde a Câmara não tem nenhum terreno, de que forma poderei beneficiar de um estímulo por parte do Município? A nossa proposta vai no sentido deste Regulamento poder incluir todos estes aspectos, para que seja um Regulamento mais abrangente. A nossa proposta era que este Regulamento viesse a uma próxima reunião para depois





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

ir à próxima Assembleia Municipal, mas que fosse um chapéu mais largo que contemplasse todas essas medidas.”-----

-----O Senhor **Presidente** sugeriu “que os Senhores Vereadores apresentassem as vossas propostas por escrito, no sentido de podermos estudá-las e, eventualmente, integrá-las nesta proposta de Regulamento. Isto é uma proposta, queremos que tenha contributos, para daqui a 30 dias se fechar a versão final para depois poder ser submetido à Assembleia Municipal. Há questões que foram referidas, nomeadamente a das licenças que têm que ser objecto de tratamento noutros Regulamentos; falo nomeadamente no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, Regulamento e Tabela de Taxas Licenças e Outras Receitas Municipais e é uma matéria que tem que ser vista à luz do normativo regulamentar do Município.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **António Cardoso** referindo que “era precisamente esse ponto que queria abordar; estamos aqui a tentar aprovar um Regulamento que é de apoio à construção jovem; e, para isso, a base é disponibilizar terrenos para tal a fim de minimizar os custos finais; como disse o Senhor Vereador Luis Paulo, há um ponto importante, é que a entidade bancária que fizer o empréstimo para a construção da habitação, no seu todo, pode emprestar 80% ou 90%, porque o custo da obra em si será diferente, será mais barato devido à aquisição dos terrenos. Entendo que temos que ter algum cuidado em não abrir um leque tão grande porque senão desvirtuamos a parte do apoio jovem à construção; isto é específico, em função dos terrenos que temos para o efeito. Alguém que habite numa aldeia, que tenha terreno próprio e que queira construir, poderemos facilitar essa tarefa, mas entendo que não deve ser no âmbito deste Regulamento; trata-se do apoio jovem em função de terrenos cedidos pelo Município.”-----

-----Usou novamente da palavra o Senhor **Presidente** para “reiterar que, relativamente ao processo da elaboração de Protocolos, com as entidades bancárias, e com os projectistas, podemos colocar em cima da mesa esta questão de não se cingir apenas aos casais jovens que estejam a adquirir o lote à Câmara Municipal e eventualmente estender a todos aqueles que tenham habitação ou terreno próprios; isso não precisará de ficar no Regulamento e poderá ser tratado em termos de Protocolo, julgo eu.”-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** disse ainda que “acho que era importante estar no Regulamento essa possibilidade, porque o jovem que tenha acesso ao Regulamento e esteja nessas circunstâncias, não tem essa informação; como é que essa informação lhe chega? É nesse sentido que vai a nossa proposta, que o Regulamento possa ser abrangente, caso contrário dá ideia que a Câmara se está a assumir como agente imobiliário, que já vimos aqui não é o caso; se estamos na fase inicial de análise deste Regulamento, estamos no momento em que essas várias peças se podem aqui integrar.”-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** referindo que “na sequência desta sugestão do Senhor Vereador Miguel Ventura, acho que para também





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

podermos avaliar a probabilidade de sucesso ou insucesso da sugestão, nomeadamente aquilo que tem a ver com os tais proprietários de terrenos ou de habitações, penso que faria sentido abordarmos previamente as entidades bancárias, relativamente ao interesse do financiamento deste tipo de operações, porque sabemos bem que o valor de mercado de um imóvel e a facilidade de venda no Sobreiral é completamente diferente da que se verifica na Sanguinheda, por exemplo, ainda que seja do próprio e tenha sido construído no terreno dos pais ou dos sogros; se não conseguirmos garantir o financiamento acho que fica o assunto logo resolvido à partida e este aspecto não pode deixar de pesar. Referir ainda que boa parte dos terrenos que estão disponíveis são em zonas bastante privilegiadas da vila, logo por aí contribuem fortemente para uma facilidade de obtenção de financiamento.”-----

-----O Senhor **Presidente** propôs colocar “este documento hoje em discussão pública e ficará aberto a todas as sugestões, para depois se fazer a versão final e submetê-lo à Assembleia Municipal.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento de Regulamento Municipal de Habitação Jovem e conceder o período de 30 dias para discussão pública do mesmo, nos termos do artº 118º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO: Celebração de Acordo entre o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Baldio da Lomba, Aveleira e Nogueira, Banco BPI, SA e o Município de Arganil, com vista a execução do projecto de rearboração de área ardida no Baldio da Aveleira, no âmbito do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 2 de Maio de 2013, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Presente um exemplar do Acordo em apreço, e do Mapa de Arborização de 6ha na área ardida no Baldio de Lomba, Nogueira e Aveleira, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/207/2013, datada de 02/05/2013, do Técnico Superior Abel Simões, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

----- Durante o mês de março este município foi consultado por uma empresa de organização de eventos empresariais, por indicação do ICNF, para informação da disponibilidade de áreas no concelho que tivessem sido percorridas por incêndio ano de 2012, no sentido de promover com o Banco BPI a arborização de parte de uma dessas áreas. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Efetuado o enquadramento da operação de arborização no PMDFCI, designadamente nas operações de recuperação após incêndio e verificado o interesse comunitário da mesma, este gabinete diligenciou em conjunto com o ICNF e os Baldios de Lomba, Nogueira e Aveleira, os procedimentos necessários para disponibilização da área comunitária do Baldio para realização da arborização. -----

----- Desta forma, propõem-se a realização da arborização, com espécies autóctones, de 6ha, no Baldio de Lomba, Nogueira e Aveleira, conforme mapa anexo, a efetuar operacionalmente pela empresa Cumes do Açor, financiada pelo Banco BPI e mediada e apoiada tecnicamente pelo Município de Arganil e ICNF. -----

----- Caso V. Exa. anua com a referida operação os trabalhos de arborização realizar-se-ão no dia 4 de maio. -----

----- Para formalizar a arborização é necessário celebrar um acordo entre todas as partes envolvidas, designadamente o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), o Baldio da Lomba, Aveleira e Nogueira, o Banco BPI, S.A. e o Município de Arganil. Para o referido efeito propõe o acordo em anexo. -----

----- Assim, considerando a data de realização da atividade de arborização em 4 de maio do presente ano, considerando que a data da próxima reunião de câmara é em 7 de maio do presente ano e, considerando a urgência da celebração do acordo em tempo útil, proponho a V. Exa. a aprovação, bem como a ratificação da decisão de V. Exa. de acordo com o n.º3, do artigo 68.º, da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, ou seja, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta mas tais atos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática sob pena de anulabilidade. -----

----- Para além da realização da arborização sugere-se a utilização desta oportunidade para reordenamento das estruturas no local. Assim propõe-se a realocação de um caminho local para o visor da encosta, com extensão de 680m, de forma a proporcionar uma melhor estruturação da rede viária para combate a incêndios florestais. Junto anexa-se mapa da localização atual do caminho e da proposta de nova localização. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.05.2013: "1) Aprovo o proposto. 2) À Reunião de Câmara para ratificação".-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "o BPI, no âmbito da sua responsabilidade social, desenvolveu uma acção que teve o apoio duma empresa local, a Cumes do Açor e da Cegoc, na Aveleira, uma acção que se desenrolou em 6 hectares de reflorestação e havia o interesse de se estabelecer um Protocolo entre estas entidades com vista à execução do projecto; foi desenvolvido no sábado passado. Queria também assinalar o excelente trabalho desenvolvido pela Cumes do Açor, uma empresa do nosso concelho, com cerca de 300 colaboradores do BPI. Face à urgência da celebração deste Protocolo, eu outorguei-o, submetendo-o à ratificação da Câmara Municipal. Não tem qualquer tipo de obrigação para a Câmara, é apenas uma parceria."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 2 de Maio de 2013, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO: Proposta para abertura de um procedimento do tipo "Ajuste directo" para aquisição de serviços para a "Definição do Plano de Negócio a adoptar para o Museu Internacional do Rali a instalar na Antiga Cerâmica Arganilense"**. Emissão de Parecer Prévio Vinculativo. -----

-----Presente um exemplar da Proposta/ Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a aquisição de Serviços para a "Definição do Plano de Negócio a adoptar para o Museu Internacional do Rali a instalar na Antiga Cerâmica Arganilense", elaborada pela Técnica Superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para aquisição de serviços para a "Definição do Plano de Negócio a adoptar para o Museu Internacional do Rali a instalar na Antiga Cerâmica Arganilense"

(Art.º 75.º da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro)

Enquadramento Legal:

----- 1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 64-B/2012, de 30 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2013), *"carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (...), independentemente da natureza da contraparte (...)"*. -----

----- 2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 10 do referido art.º 75.º -----

----- 3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da: -

----- a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

----- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Verificação do cumprimento do disposto no art.º 27.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2012 celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais). -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Do contrato de prestação de serviços a celebrar:

----- 1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços **para a “Definição do Plano de Negócios a adotar para o Museu Internacional do Rali a instalar na Antiga Cerâmica Arganilense”**. O valor base da prestação de serviços estimou-se em **10.500,00€** (dez mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 12.915,00€ (doze mil, novecentos e quinze euros). -----

----- 2. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de contratação pública – ajuste direto - regime geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 20.º e no art.º 115.º e seguintes). -----

----- 3. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

----- 4. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

----- 5. O presente contrato de prestação de serviços, cujo encargo é de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 12.915,00€ (doze mil, novecentos e quinze euros) tem dotação orçamental disponível na rubrica 020214 (Estudos, pareceres, projetos e consultoria), de acordo com a informação prestada pela subunidade financeira, através da emissão da informação e ficha de cabimento (com o n.º 5024) que se anexam ao presente pedido de emissão de parecer. -----

----- 6. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), e de acordo com o disposto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 27.º e no n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 64 – B/2012, de 31 de dezembro, ao valor base do procedimento não foi aplicada a redução remuneratória atrás referida uma vez que se trata de um novo objeto de contratação. -----

Da proposta em sentido estrito:

----- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomamos a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 27.º, da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços para a **“Definição do Plano de Negócio a adotar para o Museu Internacional do Rali a instalar na Antiga Cerâmica Arganilense”**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 27.º, da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro. -----

----- Arganil, 30 de Abril de 2013. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.04.2013: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “este procedimento tem a ver com uma definição clara dos custos do Museu, definir todo o Plano de Negócios, nomeadamente em termos de eventual angariação de patrocinadores, o que é que esses patrocinadores ganham por ajudar a financiar a instalação do Museu, o seu próprio modelo de financiamento.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO:** Contrato de "**Utilização e Exploração da Cafeteria e Velocípedes no Sub-Paço - Arganil**"- **rescisão contratual**. Apreciação e votação. -----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/134/2013, datada de 02/05/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

I) Dos antecedentes: da proposta, do caderno de encargos e do contrato; das obrigações do adjudicatário

----- Por deliberação do executivo camarário datada de 07/06/2011, a concessão para a utilização e exploração de cafeteria e Velocípedes no Sub-Paço, foi adjudicada a Alfredo Luís Fernandes. -----

----- Nos termos da proposta apresentada pelo adjudicatário (cfr. anexo), o adjudicatário propôs a instalação de uma cafeteria/bar dançante no Sub-Paço, com o "intuito de criar duas vertentes distintas. Uma vertente será de cafeteria com o horário de domingo a quinta das 16:00 horas às 2:00 da manhã e terá um serviço essencialmente de café, bebidas e comidas rápidas (...), incluindo o serviço de esplanada. (...) A outra vertente será de bar dançante e pretende ter um horário alargado à sexta-feira e sábado até às 4 horas da manhã. (...) A empresa pretende, ainda, dinamizar o espaço envolvente através da utilização dos velocípedes." -----

----- Nos termos da proposta por si apresentada "a empresa pretende assegurar um serviço público de boa qualidade, mantendo o espaço aberto ao público durante o seguinte horário de funcionamento: -----

----- - Segunda a quinta-feira e domingo – 16h00-2h00 -----

----- - Sexta-feira, sábados e feriados – 10h00 – 4h00". -----

----- Por outro lado, mais propôs o adjudicatário, "efetuar as obras nas instalações tendo em conta o caderno de encargos no prazo máximo de três meses", dizendo que pretendia que os preços pela utilização dos velocípedes fossem de 5 euros/hora (cfr. doc. em anexo), podendo estes ser alugados por trinta minutos ao preço de €2,5 (dois euros e meio). -----

----- Em conformidade com o n.º 2 da cláusula 1.ª do caderno de encargos, a exploração foi cedida pelo prazo de 10 anos, contado da data da celebração do contrato. -----

----- Nos termos da cláusula primeira do contrato celebrado a 11/07/2011 (cfr. doc. em anexo), a exploração destina-se, exclusivamente, ao exercício da atividade em causa – exploração de cafeteria e de velocípedes no Sub-Paço – e "deverá ser exercida nos termos do caderno de encargos bem como da proposta". -----

----- Ao abrigo da cláusula terceira daquele contrato, o preço global da utilização e exploração será de € 19.680,00, sendo pago em duodécimos mensais, no montante de € 205, até ao dia oito de cada mês, durante 96 meses, considerando que o adjudicatário beneficia de um período de carência durante os dois primeiros anos. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- De acordo com o n.º 1 da cláusula quinta daquele contrato, o adjudicatário obrigou-se a efetuar as obras constantes do anexo III ao caderno de encargos, no prazo máximo de 3 meses. -----

----- Ora, dispõe o dito anexo que as obras a efetuar são as seguintes: -----

----- 1. Revestimento das paredes das zonas de serviço e balneário/Instalações Sanitárias dos funcionários em toda a altura, em material lavável (cerâmico ou pintura); -----

----- 2. Aplicar um sistema de exaustão de gases na copa; -----

----- 3. Colocar porta com óculo no acesso às instalações sanitárias públicas; -----

----- 4. Colocar divisória opaca completa entre o pavimento e o teto a dividir as Instalações Sanitárias Masculinas das Femininas públicas; -----

----- 5. Colocar um revestimento lavável tipo cerâmico, pintura ou outro no pavimento das Instalações Sanitárias dos funcionários; -----

----- 6. Colocar ventilação no armazém de produtos de limpeza; -----

----- 7. Colocar gradeamento, com porta, no depósito exterior de vasilhame. -----

----- Aliás, foram essas obras a que o adjudicatário se obrigou nos termos da proposta por si apresentada. -----

----- Por outro lado, de entre as obrigações da responsabilidade daquele destaca-se ainda, à luz do n.º 5 daquela cláusula quinta do contrato e da cláusula 5.ª do caderno de encargos, a de “assegurar, um serviço público de boa qualidade, mantendo obrigatoriamente o espaço aberto ao público durante o seguinte horário mínimo de funcionamento: -----

----- - segunda-feira a sexta-feira – 16h – 00h00; -----

----- - sábados, domingos e feriados – 10h00 – 00h00. -----

II) Do incumprimento contratual

----- Todavia, a realidade mostra-nos que o adjudicatário não tem cumprido as obrigações contratuais referidas supra. Vejamos: -----

----- - desde há alguns meses, mais propriamente, desde Outubro de 2012, que o estabelecimento comercial em causa se encontra fechado ao público, não tendo o adjudicatário apresentado junto deste Município, na qualidade de concedente, qualquer justificação/fundamento para tal situação, pelo que a atividade que constitui objeto do contrato em apreço, se encontra completamente frustrada; -----

----- - não obstante o conteúdo da proposta apresentada, bem como a declaração aposta no anexo I a essa proposta (“obriga-se a utilizar e explorar o imóvel em conformidade com o Caderno de Encargos e demais documentos patenteados a concurso e ao pagamento do valor total de € 19.680 euros”) e ainda os termos presentes no contrato referido supra, o certo é que, de acordo com informação veiculada por técnicos deste Município, na sequência de fiscalização ao local, ao abrigo da cláusula 13.ª do caderno de encargos (cfr. fotos em anexo), o adjudicatário não efetuou as seguintes obras/intervenções: -----

----- a) Aplicação de um sistema de exaustão de gases na copa; -----

----- b) Colocação de divisória opaca completa entre o pavimento e o teto a dividir as Instalações Sanitárias Masculinas das Femininas Públicas; -----

----- c) Colocação de um revestimento lavável tipo cerâmico, pintura ou outro no pavimento das Instalações Sanitárias dos funcionários; -----

----- d) Colocação de ventilação no armazém de produtos de limpeza; -----

----- e) Revestimento dos balneários/Instalações Sanitárias dos funcionários em toda a altura, em material lavável (cerâmico ou pintura). -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

III) Das consequências do incumprimento contratual: rescisão do contrato e caução.

----- Nos termos da cláusula nona do contrato em causa e da cláusula 10.º do caderno de encargos, a rescisão contratual pode ocorrer nos casos de incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais (cfr. alínea a) da cláusula nona do contrato). Constitui, igualmente, fundamento para rescisão do contrato “a falta por parte do adjudicatário da realização das obras previstas na cláusula quinta do presente contrato sem direito a qualquer indemnização por parte do adjudicatário (cfr. alínea c) da cláusula nona do contrato). -----

----- Dispõe a cláusula décima primeira do contrato, bem como a cláusula quarta do caderno de encargos que “para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações, o adjudicatário efetuou um depósito a favor do Município (guia de receita n.º 686), emitida em 8 de Julho de 2011, no valor de 1.230,00€ (mil, duzentos e trinta euros)”. -----

----- Nos termos do n.º 2 da cláusula quarta do caderno de encargos e daquela cláusula do contrato, “a Câmara Municipal pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, nos casos de incumprimento pelo adjudicatário das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais”. Resulta do mesmo clausulado que “em caso de rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal, por qualquer motivo que seja imputável ao adjudicatário, este perderá o direito do montante da caução em vigor, que reverterá a favor da Câmara Municipal”. -----

----- Considerando a matéria exposta supra, conclui-se pela existência de condições consubstanciadas no incumprimento contratual por parte do adjudicatário e que sustentam a rescisão contratual e também a faculdade de acionar a caução prestada, sem qualquer direito de indemnização da parte daquele. -----

IV) Da competência para a decisão de rescisão contratual

----- À luz do contrato, bem como do caderno de encargos referidos supra, a decisão de rescisão contratual pertence à Câmara Municipal, bem como a faculdade de considerar perdida a seu favor a caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações. ----

----- **Atenta a situação atual e tendo por base a matéria ora exposta, propõe-se que a presente informação seja submetida ao executivo camarário na sua próxima reunião de Câmara para que a mesma delibere:**-----

----- **1. Rescindir o contrato celebrado com Alfredo Luís Fernandes, no dia 11/07/2011 e que tem por objeto a “Utilização e Exploração da Cafeteria e Velocipedes no Sub-Paço – Arganil”, com fundamento na matéria factual e jurídica acima explanada, devendo para o efeito ser previamente notificado o adjudicatário;** -----

----- **2. Considerar perdida a favor do Município a caução prestada pelo adjudicatário em causa;**-----

----- **3. Notificar o adjudicatário da deliberação do executivo camarário, conforme pontos 1 e 2 da presente proposta, dando-lhe o prazo de 10 dias úteis para se pronunciar por escrito sobre a mesma, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 68.º, 100.º e 100.º do Código de Procedimento Administrativo, sendo aí alertado de que decorrido esse prazo sem ter havido qualquer pronúncia, a decisão é considerada definitiva, devendo entregar o edifício e equipamentos que sejam propriedade do Município em perfeito estado de conservação, nos termos em que lhe foram entregues (salvo deterioração devida à ação do tempo.** -----

----- Isto é o que se propõe. Contudo, só V. Exa. superiormente decidirá. -----

----- À Consideração Superior. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.05.2013: "À Reunião de Câmara".-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "o bar tem estado encerrado, não foram realizadas todas as obras que estavam previstas, e chegou o momento de fazer a rescisão do contrato e lançar um novo procedimento. Terá que haver um período de audiência prévia, apesar de eu ter competência para isso, tem sido a Câmara a lançar o procedimento, e gostaria de ter o apoio da Câmara para, mal decorra o período de audiência prévia, haver a possibilidade de podermos lançar um concurso nos moldes mais ou menos similares aos anteriores."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----a) Rescindir o contrato celebrado com Alfredo Luís Fernandes, no dia 11/07/2011 e que tem por objecto a "Utilização e Exploração da Cafeteria e Velocípedes no Sub-Paço – Arganil", com fundamento na matéria factual e jurídica acima explanada, devendo para o efeito ser previamente notificado o adjudicatário;---

-----b) Considerar perdida a favor do Município a caução prestada pelo adjudicatário em causa;-----

-----c) Notificar o adjudicatário da deliberação do executivo camarário, conforme pontos 1 e 2 da presente proposta, dando-lhe o prazo de 10 dias úteis para se pronunciar por escrito sobre a mesma, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 68.º, 100.º e 100.º do Código de Procedimento Administrativo, sendo aí alertado de que decorrido esse prazo sem ter havido qualquer pronúncia, a decisão é considerada definitiva, devendo entregar o edifício e equipamentos que sejam propriedade do Município em perfeito estado de conservação, nos termos em que lhe foram entregues (salvo deterioração devida à acção do tempo).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Junta de Freguesia de Cepos**, ofício a remeter a proposta quanto à toponímia nas localidades de Cepos e Casal Novo. -----

-----Presente o ofício da Junta de Freguesia, no qual é referido que a proposta apresentada foi aprovada em Plenário de Eleitores da Freguesia, realizado no passado dia 30 de Setembro de 2012. -----

-----Presente ainda a planta com a toponímia proposta, que se dá por reproduzida e da qual se anexa cópia à acta. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisada que foi a proposta formulada pela Junta de Freguesia e considerando o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, deliberou-se por unanimidade, estabelecer as denominações pretendidas, a saber:-----

-----**Povoação de Cepos:**-----

- Estrada da Lomba;
- Estrada da Chã-da-Cabeça;
- Estrada de Selada de Ádela;
- Rua Vale da Fonte;
- Rua do Couceiro;
- Escadinhas do Coiceiro;
- Estrada das Cerejeiras,
- Rua dos Quintais;
- Escadinhas da Igreja;
- Travessa dos Quintais;
- Escadinhas da Valeira;
- Rua Quelha da Fonte;
- Rua Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Cepos;
- Quelha da Valeira;
- Rua Padre André de Almeida Freire;
- Quelho da Igreja;
- Travessa do Canto;
- Quelho do Canto;
- Largo da Residência;
- Rua António Gonçalves Nunes;
- Travessa do Passadiço;
- Quelho da Residência;
- Quelho do Forno;
- Travessa do Forno das Trigais;
- Travessa das Masseiras;
- Beco das Masseiras;
- Beco da Eirinha;
- Travessa da Eirinha;
- Rua da Eirinha;
- Caminho da Costeirinha;
- Travessa da Cabeçada;
- Rua da Cabeçada;
- Estrada do Vale da Fonte;
- Estrada do Casal Novo;
- Escadinhas do Cascalhal;
- Largo da Barroca;
- Escadinhas da Tenda;
- Travessa da Tenda;
- Rua da Valeirinha;
- Rua das Figueiras;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Caminho do Tapado;
-----Escadinhas da Valeirinha;
-----Rua do Oiteiro;
-----Rua das Seladas;
-----Travessa do Oiteiro.

-----**Povoação de Casal Novo:**-----

-----Largo de Luciano de Jesus Dias;
-----Estrada de Cepos;
-----Rua 25 de Abril;
-----Rua do Outeiro;
-----Rua António Nunes
-----Rua da Capela;
-----Rua do Quelho;
-----Rua das Hortências;
-----Largo da Eira;
-----Largo da Covinha;
-----Rua das Sobreiras;
-----Rua do Passadiço;
-----Praça da Liberdade;
-----Escadinhas da Igualdade;
-----Rua da Fraternidade;
-----Escadinhas da Mina;
-----Caminho da Barroca;
-----Rua Comissão de Melhoramentos de Casal Novo;
-----Caminho da Levada;
-----Escadinhas do Fundo do Quintal;
-----Rua das Figueiras;
-----Escadinha do Poço da Cesta;
-----Rua António Gonçalves Nunes;
-----Caminho do Moinho;
-----Caminho da Lomba;
-----Caminho do Cômoro Novo;
-----Caminho da Cerejeira;
-----Escadinhas do Valeiro;
-----Rua do Palheiro;
-----Travessa do Forno;
-----Caminho dos Sacramentos;
-----Caminho da Eirinha.

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO: Da Junta de Freguesia de Barril de Alva**, ofício a remeter a proposta quanto à toponímia de Barril de Alva. -----

-----Presente o ofício da Junta de Freguesia, no qual é referido que a proposta apresentada foi aprovada em sessão da Assembleia de Freguesia, realizada no passado dia 12 de Abril. -----

-----Presente ainda a planta com a toponímia proposta, que se dá por reproduzida e da qual se anexa cópia à acta. -----

-----Analisada que foi a proposta formulada pela Junta de Freguesia e considerando o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, deliberou-se por unanimidade, estabelecer as denominações pretendidas, a saber:-----

- Rua 29 de Setembro;
- Estrada da Picota;
- Rua da Moenda Velha;
- Rua do Colaço;
- Rua da Fonte Nogueira;
- Rua dos Passarinhos;
- Rua do Linharzinho;
- Rua Constantino da Costa Simões;
- Rua Albertino Correia Madeira;
- Rua José Martins de Carvalho;
- Rua Miguel Torga;
- Estrada da Maria Gil;
- Travessa do Casal da Vinha;
- Rua António Freire de Carvalho e Albuquerque;
- Rua José Monteiro Carvalho e Albuquerque;
- Rua da Boa Vontade;
- Rua Joaquim Mendes Correia de Oliveira;
- Rua dos Pinheirais;
- Rua da Filarmónica Barrilense;
- Rua José Valentim Santos Leal;
- Rua Alberto Bernardo Simões;
- Rua Abílio Figueiredo;
- Rua Abílio Nunes dos Santos;
- Rua António Nunes Fernandes;
- Rua do Areeiro
- Rua União e Progresso;
- Rua da Fontinha;
- Rua Joaquim Silvestre;
- Rua do Sobral;
- Rua Luis dos Santos Marques Gouveia;
- Rua da Ribeira;
- Rua das Hortas;
- Rua Joaquim Madeira;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Travessa do Chafariz;
 -----Largo St. M. Madalena;
 -----Pátio dos Músicos;
 -----Praça Alberto Martins de Carvalho;
 -----Rua Quinta das Mimosas;
 -----Calçada António Nunes dos Santos;
 -----Largo José Freire de Carvalho e Albuquerque;
 -----Rua do Vale Poleireiro;
 -----Rua das Medas;
 -----Rua dos Vales;
 -----Rua 25 de Julho;
 -----Rua CIEBA;
 -----Largo do Chiado;
 -----Rua Cidade de Almada;
 -----Estrada Nova;
 -----Rua da Paragem;
 -----Travessa da Cidade de Almada;
 -----Largo do Chafariz;
 -----Rua do Ribeirinho;
 -----Rua do Forno;
 -----Largo da Fonte Lourenço;
 -----Largo Comendador José Simões Silvestre;
 -----Largo da Feira;
 -----Rua do Moinho;
 -----Lote A – loteamento às Medas;
 -----Lote B – loteamento às Medas;
 -----Travessa do Olival;
 -----Rua dos Autocaravanistas Amigos do Barril de Alva – AABA;
 -----Travessa da Eira;
 -----Caminho da Eira;
 -----Rua do Chiqueirão.

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**TERCEIRO: Da Junta de Freguesia de Secarias**, ofício a remeter a proposta quanto à toponímia na zona da Quinta dos Pereiros, em Secarias. -----

-----Presente o ofício da Junta de Freguesia, no qual é referido que a proposta apresentada foi aprovada em sessão da Assembleia de Freguesia. -----

-----Presente ainda a planta com a toponímia proposta, que se dá por reproduzida e da qual se anexa cópia à acta. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisada que foi a proposta formulada pela Junta de Freguesia e considerando o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, deliberou-se por unanimidade, estabelecer a denominação pretendida, a saber:-----

-----**Zona da Quinta dos Pereiros, Secarias:**-----
-----Rua das Rochadinhas.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**QUARTO:** Da **Associação de Moradores de Casal de São João**, ofício a solicitar apoio para cedência de materiais com vista à realização de obras no bar da Associação. -----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/132/2013, datada de 02/05/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

----- No que tange ao assunto mencionado em epígrafe, mais especificamente, à candidatura e respetiva documentação entregue pela “Associação de Moradores de Casal de São João”, no âmbito do pedido de apoio formulado para cedência de materiais com vista à realização de obras urgentes no bar desta associação (cfr. doc. relacionado e anexos a tal documento), cumpre-me informar V. Exa. o seguinte: -----

----- Aquela associação veio afirmar que, devido ao inverno, o bar de que é proprietária se encontra com graves infiltrações de água na sua parte mais antiga, carecendo assim de obras urgentes para continuar com as atividades a que se dedica. -----

----- Após análise da candidatura referida supra e respetiva documentação verificou-se que a mesma se encontra em conformidade com as exigências previstas no Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos. -----

----- Considerando que, ao abrigo do artigo 42.º do Regulamento - sob condição e eficácia – todos os apoios ficam condicionados ao exposto deferimento da Câmara Municipal, proponho a V. Exa. a submissão da presente informação à reunião do executivo camarário para deliberação, nos termos solicitados superiormente, ou seja, cedência dos seguintes materiais: 120 blocos de cimento (50x20x15); 30 tijolos (alvenaria - 30x20x15); 1 mt3 de brita; 4 mt de areia de reboco; 40 sacos de cimento. -----

----- Mais se comunica que em anexo ao documento relacionado com esta informação, encontra-se a informação de cabimento. -----

----- Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura. -----

----- À Consideração Superior .-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.05.2013: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisado que foi o pedido bem como a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio em espécie, consubstanciado na entrega do seguinte material: 120 blocos de cimento (50x20x15); 30 tijolos (alvenaria 30x20x15); 1,00 m3 de brita; 4,00 m de areia de reboco; 40 sacos de cimento. -----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade ao Aprovisionamento, com vista à ulterior operacionalização da deliberação. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO:** Da **Comissão de Melhoramentos de Relva Velha**, ofício a solicitar apoio para cedência de materiais com vista à realização de obras de pintura no salão da Comissão. -----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/133/2013, datada de 02/05/2013, da Técnica Superior Vera Arcaño, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

----- No que tange ao assunto mencionado em epígrafe, mais especificamente, à candidatura e respetiva documentação entregue pela “Comissão de Melhoramentos de Relva Velha”, no âmbito do pedido de apoio formulado para obras de pintura do seu salão, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte: -----

----- A Comissão de Melhoramentos de Relva Velha solicitou apoio para a realização de obras de pintura do salão de que é proprietária, afirmando que para o efeito pretendido, iriam ser necessárias algumas latas de tinta (cfr. doc. relacionado). -----

----- Após análise da candidatura referida supra e respetiva documentação verificou-se que a mesma se encontra em conformidade com as exigências previstas no Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos. -----

----- Considerando que, ao abrigo do artigo 42.º do Regulamento - sob condição e eficácia – todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal, proponho a V. Exa. a submissão da presente informação à próxima reunião do executivo camarário para deliberação, nos termos solicitados superiormente, ou seja, cedência de duas latas de tinta acetinada cor creme/pérola e uma lata de produto de tratamento para salitre. -----

----- Mais se comunica que em anexo ao documento relacionado à presente informação encontra-se a informação de cabimento. -----

----- Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.05.2013: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Analisado que foi o pedido bem como a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio em espécie, consubstanciado na entrega de duas latas de tinta acetinada cor creme/pérola e uma lata de produto de tratamento para salitre. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade ao Aprovisionamento, com vista à ulterior operacionalização da deliberação. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEXTO:** Do **ACP – Automóvel Club de Portugal**, com sede em Lisboa, ofício a solicitar emissão de parecer quanto à realização do evento – Vodafone Rally de Portugal 2014. -----

-----Analisado que foi o ofício o produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar o apoio financeiro e logístico, referenciado no documento em anexo ao ofício, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta. Notifique-se. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Manuel Gomes Ferreira**, residente na Rua das Flores, nº 28, em Folques, Assistente Operacional, a requerer a atribuição de Abono de Família regulado pelo Decreto-Lei nº 176/2003, de 2 Agosto, referente ao seu neto Joel Duarte Ferreira Marques. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**SEGUNDO:** De **Silvia Alexandra Tavares Neves – Sociedade Unipessoal, Lda**, com sede em Côja, a requerer prolongamento de horário de funcionamento, do seu estabelecimento denominado de "**Príncipe do Alva**", sito na Rua Desembargador Abel Pereira do Vale, em Côja até às 02.00 h, diariamente.-----

-----Analisado que foi o pedido, os pareceres favoráveis da GNR e da Junta de Freguesia de Côja, e considerando o disposto no art. 13º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário nos termos requeridos.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**TERCEIRO:** Da **Junta de Freguesia de Secarias**, a solicitar emissão de parecer prévio não vinculativo para a construção de instalações sanitárias públicas e arranjo paisagístico, localizado no Largo dos Santos, em Secarias. -----

-----Presente a informação datada de 23/04/2013, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 150, datado de 19 de Abril de 2013, veio, a Junta de Freguesia de Secarias, dar entrada de elementos, com vista a admissão de comunicação prévia de obras de construção de instalações sanitárias públicas e arranjo paisagístico, localizado no Largo dos Santos, aldeia de Secarias. -----

----- Dado que o presente projeto terá de ser analisado em sede de Reunião de Câmara, transcreve-se os pareceres emitidos anteriormente. -----

----- Assim, -----

“1. Generalidades

----- 1.1. Por requerimento n.º 571 de 07/11/2012, vem a Junta de Freguesia de Secarias solicitar a comunicação prévia para a construção e instalação sanitária pública e arranjo paisagístico num prédio localizado no Largo António dos Santos em Secarias, omissa na matriz predial urbana e descrito na conservatória do registo predial de Arganil com o registo n.º1089, pretensão enquadrada na alínea h) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE e sujeita a parecer prévio não vinculativo desta autarquia conforme o previsto no n.º 2 do artigo 7.º do citado diploma legal. -----

----- 1.2. Relativamente à instrução do processo, o mesmo deverá ser instruído em conformidade com o artigo 12.º da Portaria 232/2008 de 11 de Março. -----

----- 1.3. Como se trata de uma comunicação prévia o requerente apresenta os seguintes projetos de especialidades: projeto de estabilidade, rede predial de abastecimento de água e rede de drenagem de águas residuais domésticas (esgotos). -----

----- 1.4. Relativamente à instrução do pedido verifica-se que se encontram em falta os seguintes elementos/projetos: plano de acessibilidades, projeto de drenagem de águas pluviais, projeto de ITED, ficha eletrotécnica, projeto acústico, estudo do comportamento térmico e ficha/projeto de segurança contra incêndios e ainda os elementos previstos no n.º 2 do artigo 12.º da Portaria 232/2008 de 11 de Março. -----

----- 1.5. Da análise efetuada verifica-se que poderá o requerente solicitar a isenção de apresentação de alguns elementos/projetos mencionados anteriormente fundamentando-se nas disposições legais prevista para cada caso. -----

----- 1.6. Sendo o requerente a Junta de freguesia o deferimento da pretensão é da competência da câmara municipal ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE, uma vez que está isenta de controlo prévio. -----

2. Características da edificação

----- 2.1. A proposta prevê a construção de sanitários públicos e muros interiores e de contenção de terras e o arranjo paisagístico de toda a área envolvente, a criação de percursos pedonais na





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

proximidade das I.S. públicas e estacionamento de veículos ligeiros na parte que confina com a via pública na cota mais elevada. -----

3. Análise

----- **3.1. Apreciação do projeto ao abrigo do n.º 1 do artigo, 20.º RJUE:** -----

----- 3.1.1. O prédio objeto da pretensão encontra-se incluído em espaço classificado na carta de ordenamento como espaço urbano, estando assim sujeito às regras previstas no n.º3 do artigo 38.º do regulamento do PDM, com um índice máximo de construção de 0,5 e o n.º máximo de pisos não poderá exceder os 4 acima do nível máximo do arruamento. -----

----- 3.1.2. Relativamente à localização face às áreas de servidão de Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado. -----

----- 3.1.3. Parâmetros urbanísticos: -----

----- - Área do terreno: 730,00m² -----

----- - Área total de construção da edificação: 33,00m² -----

----- - Área de implantação: 33,00m² -----

----- - N.º de pisos: 1 -----

----- - Índice de implantação: 0.04 -----

----- - Índice de construção: 0.04 -----

----- 3.1.4. Após os cálculos dos parâmetros urbanísticos verifica-se que a pretensão se enquadra no n.º 3 do artigo 38.º do regulamento do PDM de Arganil. -----

----- 3.1.5. Relativamente aos afastamentos ao limite do terreno não se vê qualquer inconveniente. -----

4. Proposta

----- 4.1. Após a análise verifica-se que o pedido não está corretamente instruído pelo que se propõe a notificação do requerente para que complete a instrução do processo conforme o referido nos pontos 1.4 e 1.5 da presente análise.” -----

25/01/2013

----- “Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 116, datado de 8 de Abril de 2013, veio, a Junta de Freguesia de Secarias dar entrada de elementos, com vista a admissão de comunicação prévia de obras de construção de instalações sanitárias e arranjo paisagístico, localizado no Largo dos Santos, aldeia de Secarias. -

----- Em 25/01/2013, o projeto foi analisado pelo Arq. Bruno Dinis, tendo sido proposto o seguinte:

1. Notificação ao requerente para entregar o plano de acessibilidades, projeto de drenagem de águas pluviais, projeto de ITED, ficha eletrotécnica, projeto acústico, estudo do comportamento térmico e ficha / projeto de segurança contra incêndios e ainda os elementos previstos no n.º 2 do art. 12º da Portaria n.º 232/08, de 11 de Março;-----

----- O requerente entrega o parecer da EDP, sendo o mesmo favorável. -----

----- O requerente solicita isenção do projeto de comportamento térmico com base na alínea a) do n.º 9 do art. 2º do D.L. n.º 80/06, de 4 de Abril. -----

----- O requerente solicita isenção do projeto de ITED, com base no art. 60º do D.L. n.º 123/09, de 21 de Maio. -----

----- O requerente entrega o plano de acessibilidades. -----

----- O requerente entrega o projeto e o termo de responsabilidade de rede de drenagem de águas pluviais. -----

----- O requerente entrega o projeto e o termo de responsabilidade do acústico. -----

----- O requerente não entrega a ficha / projeto de segurança contra-incêndios, livro de obra e plano de segurança e saúde. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., a notificação ao requerente para entregar os elementos acima sublinhados.” -----

11/04/2013

----- Chegados à presente data, verifica-se o seguinte: -----

----- Em 11/04/2013, os projetos de engenharia de especialidades foram analisados, tendo sido proposto a notificação ao requerente para entregar a ficha/ projeto de segurança contra-incêndios, livro de obra e plano de segurança e saúde. -----

----- O requerente vem agora dar entrada dos elementos acima referidos. -----

----- Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., encaminhar o presente parecer a Reunião de Câmara, para que se proceda de acordo com o n.º 2 do art. 7º do RJUE, parecer prévio não vinculativo – aprovação do projeto. -----

----- À consideração superior. -----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 24.04.2013: "À Reunião de Câmara".-----

-----Analisado o processo em apreço e considerando o conteúdo da informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer prévio favorável. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO:** De **Sónia Cristina Nogueira Martins**, residente na localidade de Fronhas, freguesia de S. Martinho da Cortiça, a requerer licença especial para acabamentos de obras de construção de habitação unifamiliar, localizada em Fronhas, Freguesia de S. Martinho da Cortiça. -----

-----Presente a informação datada de 24/04/2013, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 148, datado de 19 de Abril de 2013, veio, a Sr.ª Sónia Cristina Nogueira Martins requerer, licença especial para acabamentos de obras de construção de habitação unifamiliar, localizada em Fronhas, Freguesia de S. Martinho da Cortiça, pretensão enquadrada no n.º 1 do art.º 88º do RJUE. -----

----- A moradia foi erigida com alvará nº 102, de 24/10/2010, válido até 23/04/2013. -----

----- Este alvará possui uma prorrogação de prazo, em 22/10/2012, válido até 23/04/2013. -----

----- As obra que faltam executar são de nível das infra-estruturas, revestimentos interiores e exteriores, instalação de equipamentos, carpintaria, pinturas e arranjos exteriores. -----

----- Dado o estado avançado da obra em questão, propõe-se a Vossa Exa., o envio da presente informação a Reunião de Câmara para que se proceda de acordo com o n.º 3 do art.º 88º do RJUE, reconhecer o interesse na conclusão da obra, não se mostrando aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas. -----

----- À consideração Superior. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.04.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado o processo em apreço e considerando o conteúdo da informação supra, deliberou-se, por unanimidade, emitir a respectiva licença, dado que não se mostra aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta e cinco minutos, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

